

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 02 2021	18h28min	Extraordinária Remota	45

Informo que a proposição lida não recebeu parecer das comissões. A CESC e a CCJ deverão se manifestar sobre o projeto.

O Relator da CESC é o Deputado Jorge Vianna, que não se encontra em plenário.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO – Sr. Presidente, solicito o uso da palavra.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Concedo a palavra a V.Exa.

DEPUTADA ARLETE SAMPAIO (PT. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, já foi aprovado na CESC.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – O projeto já foi aprovado na CESC. Portanto, passo à CEOF. Indago aqui se a Deputada Júlia Lucy pode relatar pela CEOF.

DEPUTADA JÚLIA LUCY – Na CEOF, eu consigo ajudar o Deputado.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência designa a Deputada Júlia Lucy para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito à Relatora, Deputada Júlia Lucy, que emita parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre a matéria.

PARECER 02 CEOF

DEPUTADA JÚLIA LUCY (NOVO. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº 1.318/2020, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula das Silva, que “dispõe sobre a proibição da gestão

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
23 02 2021	18h28min	Extraordinária Remota	46

da alimentação escolar por empresas ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, como o Projeto de Lei nº 1.318/2020, de autoria do Deputado Chico Vigilante, não cria despesa, não gera compromissos financeiros para Governo do Distrito Federal, nós somos favoráveis pela responsabilidade fiscal. Portanto, o voto é favorável.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

PRESIDENTE (DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE) – A Presidência designa o Deputado Martins Machado para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Martins Machado, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

DEPUTADO MARTINS MACHADO (REPUBLICANOS. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.318/2020, de autoria do Deputado Chico Vigilante Lula das Silva, que “dispõe sobre a proibição da gestão da alimentação escolar por empresas ou entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências”.